



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 224 DE 23 DE MAIO DE 2.001

*“Autoriza reconhecimento de utilidade  
Pública municipal a associação dos  
Municípios da microrregião do  
Alto - Jequitinhonha”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, representado por Maria Alexandrina Cordeiro, autorizado a reconhecer de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto – Jequitinhonha – AMAJE.

Art. 2º - A Associação dos Municípios da Microrregião do Alto - Jequitinhonha – AMAJE, que se torna de Utilidade Pública, fica apta a receber recursos Municipais, Estaduais e Federais para desempenhar as finalidades consignadas em seu Estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 23 de Maio de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Alto- Jequitinhonha- AMAJE, criada com o objetivo de fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios e hoje com o objetivo especial, o de dar Assistência técnica aos Municípios, na montagem de seus projetos junto aos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, faz-se necessário que seja reconhecida de utilidade pública, para aprovação desta Lei, por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 23 de Maio de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 23 de Maio de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal